



## EDITAL DR II Nº 20/2024

11 de setembro de 2024

Processo nº 23117.060099/2024-72

### 1ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DR II Nº 11/2024: PROGRAMA MOBILIDADE AULP

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem ao programa Mobilidade AULP com saída no 1º semestre de 2025 (calendário civil).

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. A Mobilidade AULP consiste em um programa de mobilidade acadêmica, o qual abrange exclusivamente o intercâmbio de estudantes entre instituições dos países de língua oficial portuguesa e Macau (RAEM, China), as quais celebram acordo de cooperação entre si.

1.2. A UFU, através desta chamada complementar, irá pré-selecionar seus discentes de graduação, os quais obterão o aval e apoio institucional da universidade para se candidatarem ao programa.

1.3. A seleção final será realizada pela AULP em conjunto com as instituições de acolhimento envolvidas no processo.

1.4. O candidato, ao se inscrever nesta chamada complementar, deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento do programa Mobilidade Aulp.

1.5. O discente selecionado para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo III desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados à questões sanitárias ou de qualquer outra natureza.

1.6. O discente selecionado para participar do programa poderá usufruir de isenção de taxas, alimentação e alojamento em residência universitária (ou apoio equivalente), conforme [disponibilidade da instituição de acolhimento](#).

1.7. Será de total responsabilidade do discente selecionado pelo programa providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas, mesmo na condição de discente beneficiário dos auxílios descritos no item 1.6 deste edital.

1.8. Cada discente selecionado só pode usufruir do programa uma única vez.

1.9. A mobilidade internacional abrangida pelo programa terá duração de aproximadamente 06 (seis) meses.

#### 2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA, E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo III desta chamada complementar.

2.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo III, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. O candidato deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

##### Quadro 01:

Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFU elegível, não podendo estar com a matrícula trancada.

Ter sido credenciado pelo Edital de Credenciamento DR II nº 11/2024.

Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.

Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária do curso.

Não ter participado do Programa Mobilidade AULP em edições anteriores.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, submeter os seguintes documentos listados no Quadro 02:

##### Quadro 02:

Formulário de inscrição (Anexo I) disponível nesta chamada complementar, contendo Termo de Responsabilidade (alertas condições sanitárias), Autodeclaração do(a) candidato(a), dentre outras informações, assinado pelo(a) candidato(a) manualmente, a próprio punho ou digitalmente dentro da plataforma GOV.BR.

Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) manualmente, a próprio punho ou digitalmente dentro da plataforma GOV.BR.

Atestado de matrícula atualizado emitido pela PROGRAD. Este documento pode ser obtido via Portal do Estudante . Após realizar o login, acesse a aba "relatórios" localizado na parte superior da página e clique em "Atestado de matrícula válido" (último item da lista).

Histórico acadêmico original atualizado com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).

Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art. 2º da Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a ser comprovada corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigentes.

4.2. As inscrições serão gratuitas e acontecerão conforme data descrita no cronograma deste edital. A submissão da inscrição deverá ser realizada pelo Protocolo.GOV.BR da Universidade Federal de Uberlândia .

4.3. O(a) candidato(a), caso queira, poderá se inscrever para mais de uma instituição de acolhimento dentre as disponibilizadas nesta chamada complementar, manifestando sua ordem de preferência no Formulário de Inscrição (Anexo I).

4.4. No ato da submissão dos documentos pelo Protocolo Digital GOV.BR, inserir o Formulário de Inscrição (Anexo I) onde solicita por Requerimento.

- 4.5. A responsabilidade pela submissão da documentação de inscrição é exclusiva do candidato.
- 4.6. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais do documento em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.
- 4.7. Os documentos comprobatórios referentes à inscrição (Quadro 2) devem estar em formato PDF e nomeados conforme o assunto de cada documento. Documentos em outros formatos ou links não são compatíveis com o sistema de inscrição.
- 4.8. Assim que o(a) candidato(a) enviar o processo de inscrição, juntamente com seus anexos, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a documentação do(a) candidato(a) à DRII.

## 5. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo candidato e ranqueará os discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento DRII nº 11/2024, o envio e preenchimento adequado dos documentos e a opção de instituição de acolhimento declarada no formulário de inscrição.
- 5.2. Será desclassificado da pré-seleção desta chamada complementar, o discente que:
- 5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;
- 5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;
- 5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.
- 5.3. A lista contendo os candidatos pré-classificados, bem como os desclassificados, estará disponível para acesso no resultado desta chamada complementar, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.
- 5.4. Os candidatos que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.
- 5.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

## 6. DA CANDIDATURA JUNTO AO PROGRAMA

- 6.1. O discente deverá buscar e providenciar documentação demandada pelo programa, conforme orientações descritas no site oficial do programa e realizar sua candidatura online na [plataforma oficial](#).
- 6.2. As atividades descritas no item 6.1 deste edital são de total responsabilidade do candidato pré-selecionado por esta chamada complementar e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelas instituições nos documentos exigidos para candidatura.
- 6.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável por verificar se a universidade de interesse oferece o seu curso de graduação ou algum relacionado, assim como a possibilidade de equivalência dos créditos, conforme RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.
- 6.4. Uma vez encaminhada a candidatura do(a) discente pré-selecionado(a) por esta chamada complementar, este(a) deverá aguardar análise e parecer da instituição de acolhimento e do Programa AULP.
- 6.5. A seleção final dos discentes será realizada pela AULP, em conjunto com as instituições de acolhimento envolvidas no processo, as quais irão indicar o resultado do processo seletivo por meio de emissão de carta de aceite ou documento similar, conforme data prevista e indicada no cronograma deste edital. Em caso de recusa da candidatura, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente.

## 7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
12/09 a 19/09/2024	Inscrições para a seleção desta chamada	O(A) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de inscrição via <a href="#">Protocolo Digital GOV.BR</a>
20/09 a 23/09/2024	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota
23/09/2024	Divulgação do resultado preliminar deste edital	<a href="https://dri.ufu.br/editais">https://dri.ufu.br/editais</a>
24/09 e 25/09/2024	Apresentação de eventual recurso	O(A) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso via <a href="#">Protocolo Digital GOV.BR</a>
26/09/2024	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota
27/09/2024	Divulgação do resultado final deste edital	<a href="https://dri.ufu.br/editais">https://dri.ufu.br/editais</a>
Até 30/09/2024	Candidatura junto ao programa	<a href="https://mobilidade-aulp.org/">https://mobilidade-aulp.org/</a>

## 8. DA MATRÍCULA NA UFU

- 8.1. O estudante aprovado para realizar mobilidade internacional, com exceção das condições de excepcionalidade mencionadas na RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, estará apto a manter o seu vínculo sob a condição de "Mobilidade Internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.
- 8.2. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o discente deverá, obrigatoriamente:
- 8.2.1. Apresentar cópia da carta de aceite ou documento correspondente emitido pela instituição de acolhimento;
- 8.2.2. Providenciar eventuais documentos adicionais descritos no [site oficial da DRI](#) .

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação do discente no Programa AULP, deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Edital de Credenciamento DRII 11/2024 e a esta chamada complementar. Caso o candidato se inscreva unicamente ao programa AULP sem passar pelos editais supracitados, será considerado [Candidatura Individual](#), conforme especificações descritas no site oficial da DRI.
- 9.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por eventuais alterações realizadas pela AULP no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, dentre outros, por motivos de medidas relacionadas à questões sanitárias ou de qualquer outra natureza.
- 9.3. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa a observância quanto à questões sanitárias no país e cidade de destino.
- 9.4. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa arcar com todos os custos relacionados às exigências sanitárias dos países de destino.
- 9.5. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa providenciar passaporte, visto, a busca

de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

9.6. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

9.7. A participação do discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com as mesmas.

9.8. O discente é responsável por verificar qual idioma o curso e ou as disciplinas são ministradas.

9.9. Em nenhuma hipótese haverá possibilidade de alteração da instituição escolhida após o envio da inscrição.

9.10. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

9.11. Casos omissos serão resolvidos pela DRII e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO  
Diretor de Relações Internacionais  
Portaria R Nº 072/2017



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 11/09/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5692122** e o código CRC **92817399**.

### ANEXO I

**ATENÇÃO:** Este formulário deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato(a). Após o preenchimento dos dados, o(a) candidato(a) deverá converter o formulário em PDF e inserir assinatura digital GOV.BR ou a assinatura manual e anexar ao processo de inscrição, conforme passo a passo a seguir:

1. Clique no link a seguir para acessar o formulário online: <https://forms.office.com/r/mW2TRcgVtt>
  2. Leia as informações descritas na página e clique em "Avançar".
  3. Preencha todos os campos obrigatórios do formulário online.
  4. Antes de clicar no botão "Enviar", clique com o botão direito do mouse no fundo da tela do formulário e escolha a opção "Imprimir". Altere o campo destino para "Salvar como PDF" e clique em "Salvar".
  5. Em seguida, clique no botão "Enviar".
  6. Feito isso, abra o documento e no campo "Assinatura do(a) candidato(a)" insira a assinatura digital GOV.BR ou imprima o documento, realize a assinatura manual e, em seguida, digitalize o documento.
- Link para acesso ao tutorial de utilização do Protocolo Digital: [Cartilha.Protocolo.gov.br/UFU](http://Cartilha.Protocolo.gov.br/UFU)
  - Obs.: ao acessar o Protocolo Digital, no item tipo de documento "**Requerimento**" inserir o **Anexo I**, ou seja, a cópia do formulário de inscrição do edital em questão.
  - Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: [international@ufu.br](mailto:international@ufu.br)

### ANEXO II

O termo de compromisso encontra-se disponível no site oficial da DRI: [clique aqui](#) .

### ANEXO III

Países	Instituições de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas	Cursos elegíveis	Idioma mínimo requerido	Prazo de candidatura junto ao programa	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento
Moçambique	Universidade Pedagógica de Maputo Universidade Joaquim Chissano	Presencial	02 (duas) vagas por instituição de acolhimento.  Obs.: Concorrerão às vagas os candidatos de todas as instituições participantes do programa, ou seja, não são apenas para candidatos da UFU.	<a href="https://mobilidade-aulp.org/ies/projetos/">https://mobilidade-aulp.org/ies/projetos/</a>	Português	até 30 de setembro de 2024	<a href="https://mobilidade-aulp.org/candidaturas/prazos/">https://mobilidade-aulp.org/candidaturas/prazos/</a>

Portugal	Escola Superior de Saúde de Santa Maria Instituto Politécnico Castelo Branco Instituto Politécnico da Guarda Instituto Politécnico de Beja Instituto Politécnico de Bragança Instituto Politécnico de Leiria Instituto Politécnico de Portalegre Instituto Politécnico de Santarém Instituto Politécnico de Setúbal Instituto Politécnico de Viseu Instituto Politécnico do Cávado e do Ave Universidade da Beira Interior Universidade Aberta Universidade de Coimbra Universidade de Évora Universidade de Lisboa Universidade da Madeira Universidade do Minho Universidade do Porto	Presencial	02 (duas) vagas por instituição de acolhimento.  Obs.: Concorrerão às vagas os candidatos de todas as instituições participantes do programa, ou seja, não são apenas para candidatos da UFU.	<a href="https://mobilidade-aulp.org/ies/projetos/">https://mobilidade-aulp.org/ies/projetos/</a>	Português	até 30 de setembro de 2024	<a href="https://mobilidade-aulp.org/candidaturas/prazos/">https://mobilidade-aulp.org/candidaturas/prazos/</a>
----------	---	------------	---	---	-----------	----------------------------	---